



## Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 15/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.49.37  
 2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE  
 AGENCIA: 2818-5 CONTA: 57.196-2

=====  
SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250603115450828248026  
 CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08  
 VALOR: R\$1.000,00  
 TARIFA: R\$9,90  
 DATA: 03/06/2025 - 09:17:10

PAGO PARA: Gleisson Junio Alves de Andrade 1226  
 CNPJ: 45.000.586/0001-22  
 CHAVE PIX: 45000586000122  
 INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP  
 AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000834395682  
 TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

-----  
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
 com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
 poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/06/2025 - 09:17:11

=====  
 DOCUMENTO: 060308  
 AUTENTICACAO SISBB: 3.287.FBA.3EB.62D.CEF  
 =====  
 Central de Atendimento BB  
 4004 0001  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
 tos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e Demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI871702 MARCUS VINICIUS AGUIAR DE OLIVEIRA.

Chave de Acesso da NFS-e  
31186012245000586000122000000000011325060892231412

Número da NFS-e 113 Competência da NFS-e 01/06/2025

 Data e Hora da emissão da NFS-e  
01/06/2025 15:05:48


Número da DPS 141 Série da DPS 900

 Data e Hora da emissão da DPS  
01/06/2025 15:05:48

 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e** CNPJ / CPF / NIF  
Prestador do Serviço 45.000.586/0001-22

Inscrição Municipal

 Telefone  
(31) 8247-2223

 Nome / Nome Empresarial  
45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE

 E-mail  
GLEISSON.ANDRADEJR@GMAIL.COM

 Endereço  
JOSE DINIZ E SILVA, 850A, BELA VISTA

 Município  
Contagem - MG

 CEP  
32010-330

 Simples Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

**TOMADOR DO SERVIÇO** CNPJ / CPF / NIF  
03.888.031/0002-08

Inscrição Municipal

Telefone

 Nome / Nome Empresarial  
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

E-mail

 Endereço  
JOSE AUGUSTO DINIZ, 150, DARCY RIBEIRO

 Município  
Contagem - MG

 CEP  
32060-502

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

 Código de Tributação Nacional  
07.10.02 - Limpeza, manutenção e  
conservação de imóveis, chaminés,  
p...

Código de Tributação Municipal

 Local da Prestação  
Contagem - MG

País da Prestação

 Descrição do Serviço  
Manutenção da piscina da creche.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

 Tributação do ISSQN  
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

 Município de Incidência do ISSQN  
Contagem - MG

 Regime Especial de Tributação  
Nenhum

Tipo de Imunidade

 Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

 Retenção do ISSQN  
Não Retido

ISSQN Apurado

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## VALOR TOTAL DA NFS-E

 Valor do Serviço  
R\$ 1.000,00

 Desconto Condicionado  
R\$ 0,00

 Desconto Incondicionado  
R\$ 0,00

ISSQN Retido

 IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

 Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 1.000,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

 Federais  
0,00 %

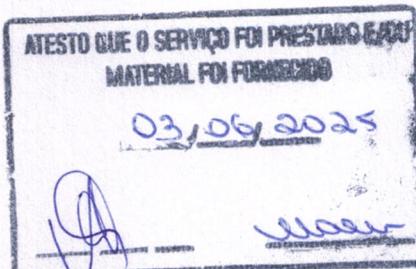
 Estaduais  
0,00 %

 Municipais  
0,00 %

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*Recebemos*  
03 / 06 / 2025  
Orcamento Vinculado à Diretoria

U 9092058



M612305065



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.000.586/0001-22

Certidão nº: 5907526/2025

Expedição: 03/02/2025, às 14:00:20

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.000.586/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE**  
**CNPJ: 45.000.586/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:50:04 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **5EAC.6B76.F2FA.A4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEI)

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, empresa estabelecida à rua José Augusto Diniz ,150. Bairro Darcy Ribeiro – Contagem/MG.CEP:32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Superior Geral Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

**CONTRATADA: GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE**, empresa estabelecida na Avenida José Diniz e Silva ,850 A, Bairro Bela Vista, Contagem / MG – CEP 32.010.330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.000.586/0001-22 neste ato devidamente representado pelo Sr. **GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade – MG 19123821, inscrito no CPF/MF sob nº 12262947660.

**A CONTRATANTE e a CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - OBJETO

**1º – A CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** como **zelador do espaço (Manutenção e limpeza / tratamento de piscina)**.

**Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.**

### II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

**2º – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

**3º – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

**4º – Os serviços serão prestados quatro vezes na semana, sendo nos dias de segunda, terça, quinta e sexta-feira, no período de 30 dias corridos.**

**5º – A CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Único –** Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

**5º - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:**

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;





- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

### **III- MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**6<sup>a</sup>**– A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

### **IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7<sup>a</sup>**– A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R\$1.000,00 (mil reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

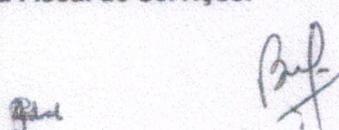
**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

### **V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

**8<sup>a</sup>**– O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.



## VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

**9<sup>a</sup>** – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

**10<sup>a</sup>** - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprovou, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

**11<sup>a</sup>** – O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

**Parágrafo Segundo** – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

## VII - PRAZO DE VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

**12<sup>a</sup>** O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/11/2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**13<sup>a</sup>** Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

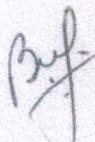
B – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

**14<sup>a</sup>** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

## IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE



**15<sup>a</sup>** – A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

**16<sup>a</sup>** A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

#### X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17<sup>a</sup>** – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

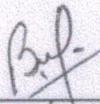
**Parágrafo Primeiro:** - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Segundo:** - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

#### XII – FORO DO CONTRATO

**18<sup>a</sup>** – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 31 de janeiro de 2025.



Contratante:

**CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.  
03.888.031/0002-08.**

Contratada: Gleysson Júnio A. de Andrade  
**GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE**  
**45.000.586/0001-22.**

Testemunhas:

1<sup>a)</sup> Marlene J. Oliveira

2<sup>a)</sup> Patrícia Góes

Gleisson Junio Alves de Andrade CNP:

45.000.586/0001-22

Rua José Diniz e Silva, 850 A – Bela Vista, Contagem / MG

Orçamento a: Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG

Prestação de serviço de Zelador do espaço.

manutenção, limpeza e tratamento da piscina.

Valor pelos serviços prestados R\$ 1.000,00.

Os serviços serão prestados quatro vezes por semana em um período mensal.

Proposta válida por 30 dias.

Contagem, 30 de janeiro de 2025.

Gleisson Junio A. de Andrade



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.000.586/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/01/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV JOSE DINIZ E SILVA</b>		NÚMERO <b>850A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>32.010-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GLEISSON.ANDRADEJR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8247-2223</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **13:56:21** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

Elison Vicente dos Santos

Rua Arapiraca, 79 – parque do Cedro, Betim

CNPJ: 14.886.699/0001-43

Orçamento para Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Prestação de serviço de Zelador do espaço - manutenção, limpeza e tratamento da piscina, quatro vezes por semana no período mensal.

Valor pelos serviços prestados R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Orçamento valido por 30 dias.

Contagem, 30 de janeiro de 2025.

Elison Vicente dos Santos CPF: 061.733.786-12

*Elison Vicente dos Santos*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.886.699/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL <b>ELISON VICENTE DOS SANTOS 06173378612</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ARAPIRACA</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>32.611-712</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DO CEDRO (ICAVERA)</b>	MUNICÍPIO <b>BETIM</b>	UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>elisonsao@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(31) 9220-1374</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 14:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Manoel Mariano de Sousa**

**CNPJ: 22.011.037/0001-58**

Rua Potyra, nº 236, Icaivera Betim

Ao:

**Centro de Referência a Criança e ao Adolescente**

**Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG**

**CNPJ: 03.888.031/0002-08**

**Prestação de serviço de Zelador do espaço**

**Manutenção, limpeza e tratamento da piscina - quatro vezes por semana, no período mensal.**

**Valor pelos serviços prestados R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

**Orçamento valido por 30 dias.**

**Contagem, 30 de janeiro de 2025.**

**Manoel Mariano de Sousa – CPF 45803013668**

*Manoel Mariano de Sousa*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.011.037/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL <b>MANOEL MARIANO DE SOUSA 45803013668</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R POTYRA</b>	NUMERO <b>236</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>32.611-252</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ICAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>BETIM</b>	UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO *****	TELEFONE <b>(31) 9356-9633</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2015</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 09:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1